



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 117, de 30 de Novembro de 2006.

LEI Nº 117,

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*Denomina Avenida André Maggi, dando
outra providencias.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 98, de 23 de Maio de 2006,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Avenida ANDRÉ MAGGI a Avenida que se inicia a Oeste da cidade, compreendendo o trajeto a partir do Trevo Santo Expedito em direção ao Leste até o conjunto Habitacional Cidade Alta.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei o Memorial Descritivo contendo o perímetro do logradouro.

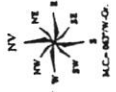
Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao emplacamento da Avenida e numeração predial nos termos da Lei Municipal nº 98, de 23.05.2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 30 dias do mês de Novembro de 2006.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rombolândia/MT	
Nome	Jarilm Florida da Silva
Localidade	Julina
Estado	Rombolândia
Matrícula	1/2000
Data	22.02.2002
 AGRIMENSURAS	